



# O devido processo legal e a necessidade de um profissional capacitado representando os interesses do contratante no processo penal



**Daiana Soraia da Silva**

ADVOGADA  
OAB/RS 69.576

Pós-graduanda em Direito  
Penal e Criminologia

Av. Rudá, 1065, Capão da Canoa

51 3665.5390

51 99642.7781

contato@advocaciadaianasoraia.com.br



Daiana Soraia  
Advocacia

O advogado (a) criminalista é um dos operadores do direito, e que fique bem claro que nós advogados (as) atuante na causa, não julgamos nossos clientes, sejam os mesmos culpados ou inocentes, muito ao contrário, os profissionais militantes na área são imprescindíveis, única e exclusivamente para garantir o cumprimento e aplicação da lei por parte do juiz da causa.

Até que o processo chegue à fase de instrução e julgamento, por parte do poder judiciário, ele deve obrigatoriamente ser instruído provisório, preparatório, e informativamente, dentro de um inquérito policial, que é o momento pré-processual em que se colhem os elementos necessários para o oferecimento da denúncia.

É de grande valia esclarecer a população, que já na fase inquisitória, o (a) advogado (a) contratado (a) poderá tomar as medidas pertinentes em benefício do **investigado**, e este direito vem garantido em decorrência da súmula vinculante nº 14, que garantiu ao advogado o amplo acesso aos elementos de prova colhida durante o procedimento investigatório, desde que já documentados, a fim de que o seu representado possa exercer seu direito de defesa.

Finalizada a fase inquisitorial (investigação pelo delegado de polícia), o delegado de polícia irá concluir o inquérito e remetê-lo ao Ministério Público, **com** ou **sem indiciamento**, momento em que o Promotor de Justiça irá formar a sua *opinio delicti* para então propor a sua denúncia ou queixa.

Uma vez denunciado pelo representante do Ministério Público, o indiciado **passa a ser considerado um réu nos autos do processo criminal**, que será instruído e julgado pelo juiz criminal, que por sua vez, proferirá uma sentença

condenatória ou absolutória, passível ainda de recursos a superior instância.

Não pensem que o processo penal acaba nesta etapa, ele segue o seu curso normal, aos tribunais superiores, que irão julgar a manutenção ou não da sentença de primeiro grau.

Na sequência do andamento processual, e no caso de o Tribunal de Justiça proferir sua decisão, da qual não caiba mais nenhum recurso, o processo seguirá seu curso na fase de execução criminal, que ainda deve ser acompanhada pelo advogado defensor, que deverá continuar defendendo seu cliente, visando garantir a proteção dos direitos do então apenado.

Visto um breve resumo das funções do advogado criminalista no processo penal, quais sejam realizar o acompanhamento na fase do inquérito, instrução e julgamento (pelo juiz), elaboração de defesa em graus recursais e por fim acompanhar seu cliente na execução penal. Tenha a certeza que o profissional é indispensável para a administração da justiça e do processo.

Os advogados criminalistas visam resguardar os direitos dos seus clientes, para que os mesmos tenham a garantia de que irão responder a um devido processo legal, conforme preceitua a Constituição Federal.

Todo e qualquer cidadão deve ser assistido desde o momento de sua prisão, por isso, vai uma dica... Procure um profissional capacitado, com experiência prática nas rotinas inquisitoriais (delegacia) e judiciais (fórum), e que possa lhe auxiliar na busca da melhor aplicação do direito. E lembre-se NA DÚVIDA, ABSOLVE-SE O RÉU (in dubio pro reo).

Faça valer seus direitos nas mãos de um técnico em direito penal e garanta a melhor defesa dos seus interesses.